Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

PROJETO DE LEI Nº 033/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação SCORPYON de Artes Marciais.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Scorpyon de Artes Marciais; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 22.04.1993, inscrita no CNPJ sob o nº 72.401.771/0001-00, com sede na Rua Frei Everaldo, S/N, Centro, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Art. 2º - A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em 22 de abril de mil novecentos e noventa e três é constituída com fim esportivo e cultural de acordo com o seu Estatuto.

Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.

Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:

I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – alterar suas finalidades.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 31 de julho de 2024.

NEREU HENGEN
Vereador
(Assinatura Digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

Mensagem Projeto de Lei nº 033/2024

Chopinzinho, 31 de julho de 2024.

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei nº 033/2024, de 31 de julho de 2024, que almeja declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação SCORPYON de Artes Marciais; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 22.04.1993, inscrita no CNPJ sob o nº 72.401.771/0001-00, com sede na Rua Frei Everaldo, S/N, Centro, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

A mesma possui como objetivos, de acordo com seu Estatuto:

I-Organizar os seus associados, instruindo-se os ideais de integração e desenvolvimento na prática das artes marciais;
II- Difundir a prática das Artes Marciais, e por intermédio de seus associados espertar o comprometimento e entusiasmo por esta prática esportiva;
III- Oportunizar aos atletas espaços adequados para treinamento, com materiais oficiais e encaminhar os atletas optam pela modalidade de competição e para campeonatos que valorizem a pontuação no ranking estadual e nacional consequentemente a disputar vaga nas referidas seleções
IV- Organizar competições que estejam de acordo com as regras de cada modalidade, estando em conformidade com as normas ou estatuto das Federações e outros órgãos que regulamentam as atividades esportivas no país;
V- Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento das dificuldades e problemas e pleiteando possíveis soluções;
VI- Defender os direitos dos seus associados no que diz a respeito à associação e manifestar publicamente assuntos de interesse da comunidade ou que necessitem de esclarecimentos públicos;
VII- Propiciar espações de reflexão onde em conjunto com seus associados possam ser traçados planos para alcançar melhorias em toda as áreas envolvidas nesta prática esportiva;
VIII - Incentivar e contribuir para com a classe a cultura intelectual, artística, física e para o bem-estar dos Associados;
IX- Proporcionar aos associados, excursões e campeonatos, cursos e jogos esportivos em geral;

X - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem o incentivo a prática das Artes Marciais, a formação, e o resgate da cidadania, podendo firmar convênios e ou parcerias com órgãos públicos.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 31 de julho de 2024.

NEREU HENGEN
Vereador

(Assinado Digitalmente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
72.401.771/0001-00 **MATRIZ**		**30/06/1993**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ACADEMIA HARTMAN	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA FREI EVERALDO	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RECEPCAO@ORIGEMCONT.COM.BR	**(46) 9904-6226**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/02/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/07/2024** às **14:14:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇAO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1° - A Associação SCORPYON de Artes Marciais, fundada em 22 de abril de 1993, para funcionar por tempo ilimitado tem por sede e foro a cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, e constituída com fim esportivo, cultural e sem fins lucrativos, partidária, político-comunitária, livre de descriminação religiosa, racial ou social e de duração indeterminada, composta por pessoa de ambos os sexos, de qualquer nacionalidade, raça ou religião, incentivando a prática das Artes Marciais por meios éticos, racionais e modernos. Rege-se pelo presente Estatuto e pelas posições legais vigentes.

Art. 2° - Nome Associação SCORPYON de Artes Marciais, sociedade esportiva e cultural, composta por pessoas de ambos sexos, de qualquer nacionalidade, raça ou religião, tendo objetivo o desenvolvimento moral, cívico e intelectual de associados para o que se propõe.

Art. 3°- Da prerrogativa:

I- Organizar os seus associados, instruindo-se os ideais de integração e desenvolvimento na prática das artes marciais.

II- Difundir a prática das Artes Marciais, e por intermédio de seus associados, despertar o comprometimento e entusiasmo por esta prática esportiva;

III- Oportunizar aos atletas espaços adequados para treinamento, com materiais oficiais e encaminhar os atletas optam pela modalidade de competição, para campeonatos que valorizem a pontuação no ranking estadual e nacional consequentemente a disputar vaga nas referidas seleções;

IV- Organizar competições que estejam de acordo com as regras de cada modalidade, estando em conformidade com as normas ou estatuto das Federações e outros órgãos que regulamentam as atividades esportivas no país;

SERVIÇO DE REGISTRO
DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

V- Representar a classe junto aos poderes públicos, conselhos e outras entidades existentes, dando-lhes conhecimento das dificuldades e problemas, pleiteando possíveis soluções;

VI- Defender os direitos dos seus associados no que diz a respeito a associação e manifestar publicamente assuntos de interesse da comunidade ou que necessitem de esclarecimentos públicos;

VII- Propiciar espações de reflexão onde em conjunto com seus associados possam ser traçados planos para alcançar melhorias em toda as áreas envolvidas nesta prática esportiva.

VIII - Incentivar e contribuir para com a classe, a cultura intelectual, artística, física e para o bem-estar dos Associados;

IX- Proporcionar aos associados, excursões e campeonatos, cursos e jogos esportivos em geral.

X- Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplem o incentivo a prática das Artes Marciais, a formação, e o resgate da cidadania, podendo firmar convênios e ou parcerias com órgãos públicos.

1° A fim de alcançar o objetivo do Inciso X do presente artigo, serão priorizados os seguintes itens:

a) Educação: formação de jovens em situação de risco social, educação voltada para a cidadania; e complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
b) Direitos Humanos: atendimento a todo cidadão independente da idade, e atendimento a pessoas objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial;

SERVIÇO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

c) Cultura: participações em manifestações culturais que envolvam poesia, música, dança, artes cênicas, videis, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural.

2°. No cumprimento dos seus objetivos, a Associação poderá representar os seus associados diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em juízo ou fora dele, as ações ou medidas cabíveis que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5. Inciso XXI da Constituição Federal.

Art.4°- Dos deveres:

a) Organizar competições e apresentações próprias ou outras entidades (academias), bem como estabelecer relações com as demais academias, que no sentido esportivo ou numa ação conjunta cooperar no desenvolvimento e progresso de artes marciais e na defesa dos interesses gerais e recíprocos.

b) Manter um Departamento Técnico que supervisionará todas as atividades que tange no desenvolvimento:

1- Técnico
2- Físico
3- Atualização aos alunos graduados e instrutores, professores filiados à Associação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

c) Manter Departamento Publicitário:

1 - Programar, providenciar tudo que se relacione com apresentações e campeonatos a serem realizados.

2 - Fazer publicidade e propaganda das artes marciais de modo a tornar conhecido ao maior número de pessoas.

3- Fazer publicidade de acordo com o Presidente e sua Diretoria: notícias, notas, memórias e artigos de propaganda de interesse da Associação.

Art. 5º - Compete ao Departamento Técnico:

1) Organizar uma equipe de competição e apresentação:

a) Formar uma equipe competitiva.

b) Treinamento específico para a equipe.

c) Os alunos terão sua vaga garantida na equipe de competição ou apresentação, desde que aprovados pelos requisitos discriminados abaixo:

I - Passar por uma seletiva supervisionada pelo Departamento Técnico.

II – Comprovar condições físicas.

III- Técnicas.

IV- Tempo de treinamentos com aulas em suas academias e na equipe de competição ou apresentação quando convocado previamente pelo Departamento Técnico.

V- Tais regras com validade também aos instrutores e professores.

DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

Art. 6° - Compete ao Departamento Técnico:

1) Organizar equipe de apresentação:

a) Formar equipe de apresentação, podendo utilizar os mesmos alunos da equipe de competição, ficando a critério do técnico a utilização de outras previamente treinadas.

b) As apresentações poderão ser realizadas somente com a autorização do Departamento Técnico da Associação.

c) Todos os alunos artes marciais filiados à Associação serão supervisionados pelo Departamento Técnico e ainda serão feitas avaliações dos alunos, sendo exclusivamente autorizado a fazer tal avaliação o Departamento Técnico.

Art. 7° - Dos Associados:

a) Podem associar-se todos os alunos matriculados nas academias filiadas à Associação, supervisionadas pelo Diretor Técnico desta entidade. São admitidos a Associação somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) aos devidamente autorizadas pelos responsáveis legais, desde que concordem com as disposições deste Estatuto, e para seu ingresso o interessado deverá preencher a ficha de cadastro, uma vez aprovada, será solicitada a inclusão do cadastro.

b) O aluno será automaticamente desligado do quadro associativo após dois (02) meses do não pagamento das mensalidades.

c) A qualidade de sócio será adquirida mediante solicitação do seu professor responsável e será considerado sócio após satisfeitas as exigências acima citadas e com assinatura do Presidente da Associação.

REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS

1° Registra-se as seguintes categorias de Associados:

a) **Fundadores-** são os membros que colaboraram com a fundação da Associação e subscreveram a ata de fundação;
b) **Beneméritos:** são aqueles que, associados ou não, sob proposta da Diretoria, prestarem efetivo apoio moral ou econômico (donativos e doações).
c) **Contribuintes:** pessoas físicas que praticam ou não Taekwondo ou jurídicas que prestarem sua contribuição assídua a Associação em qualquer forma seja financeira ou voluntária;;
d) **Beneficiados**: pessoas que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela Associação, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;
e) **Profissionais:** são os associados graduados em "faixa preta" que possuem seus locais de aula, porém segue o estatuto (emenda) desta Associação e tem em emenda especial seus direitos e deveres que usufruem como forma de crescimento, e todo faixa preta que filiar-se e esta entidade deverá antecipadamente assinar o contrato da emenda estatutária, para poder usar o nome da mesma. Sendo assim terá direitos legais e deveres a cumprir conforme o estatuto e emenda.

Art. 8°- São deveres dos sócios:

a) Comparecer às reuniões e assembleias, desde que convocados para tal forma.
b) Votar as ocasiões previamente determinadas.
c) Discutir os projetos de interesse da Associação de Artes Marciais.
d) Estar em dia com as mensalidades.
e) Zelar pela manutenção do patrimônio da Associação.
f) Portar-se com dignidade, honra e urbanidade.
g) Tomar parte em comissões designadas pela Diretoria, quando convocado.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS
DE TITULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
DE CHOPINZINHO - PR


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS

Art. 9°- São direitos dos sócios:

a) Tomar parte nas reuniões e assembleias.

b) Votas e ser votado.

c) Apresentar sugestões para melhoria no trabalho da Associação.

d) Fazer parte de Comissões ou Departamentos encarregados de algum trabalho em prol da Associação.

e) Utilizar-se dos serviços da Associação.

Art. 10 – Serão excluídos do quadro associativo aqueles que não respeitarem o Estatuto em vigência, bem como os regulamentos internos.

CAPITULO II
DO PATRIMÔNIO

Art. 11- Do Patrimônio social, receitas e despesas:

a) Bens móveis e imóveis que a sociedade possui, pelos que se adquirir e pelos que forem doados ou legados.

Art. 12° - Constituem a receita:

a) Ordinárias
 1- Rendimentos de bens móveis e imóveis
 2- Mensalidade e taxas

b) Extraordinárias
 1- Venda de bens móveis e imóveis
 2- Aluguel e resultado de alguma promoção
 3- Contribuições especiais

c) Em caso de dissolução da Associação, serão seus bens vendidos e uma vez liquidadas as dívidas, resultar saldo, será o mesmo distribuído às instituições de caridade, isso depois que em reunião extraordinária deliberarem as associações pela maioria de 2/3 dos sócios presentes ao ato que decidir extinção.

REGISTRO CIVIL
DE PESSOAS NATURAIS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS

CAPÍTULO III

Art. 13 - Da Administração Social:

A Administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

1- Assembleia Geral
2- Conselho Fiscal
3- Diretoria

$ Único - Todos os membros da Administração são obrigados ao cumprimento dos deveres impostos pelo Estatuto, Regimento Interno, leis vigentes e outras resoluções.

Art. 14 - A Assembleia Geral é constituída de todas as Associações em dia com suas obrigações sociais.

$ Único- As reuniões da Assembleia Geral serão dirigidas pelo Presidente **e auxiliada pelos demais diretores.**

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral, reunida ordinária ou extraordinária.

a) Aprovar os programas gerais e o plano de ação das competições, apresentações e também no tocante a parte informativa.
b) Aprovar as propostas de reformas estatutárias.
c) Aprovar o balança financeiros, após parecer da Diretoria e do Conselho Fiscal.

d) Eleger os membros das Diretoria.

e) As Assembleias Extraordinárias quando necessárias, serão realizadas e convocadas na forma deste Estatuto.

DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

f) As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou pedido escrito e assinado por 1/3 ou mais dos associados em dia com suas obrigações sociais.

Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária terá sua convocação anunciada mediante edital afixado em local visível e apropriado nas academias associadas. A Assembleia Geral Extraordinária terá, além desse procedimento, o Edital de convocação publicado em órgão de imprensa escrita, de grande circulação e pelo menos uma publicação.

$ 1º - Em ambos os casos, o edital de convocação deverá conter a data em que será realizada a Assembleia, a hora do início em primeira convocação, hora da segunda convocação, local e ordem do dia a ser apreciada.

$ 2° - As Assembleias Gerais serão realizadas em primeira convocação com a presença de 50% dos associados regularmente em dia com as obrigações sociais e em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA

Art. 17 - A Diretoria eleita pela Assembleia Geral para um mandato de quatro (04) anos, é constituída de membros, a saber.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

a) Fazer cumprir este Estatuto.
b) Elaborar o Regimento Interno e atender para o seu cumprimento
c) Apreciar medidas disciplinares propostas contra associados.
d) Criar comissões para o desempenho das atividades previstas neste estatuto.
e) Gerir as finanças.
f) Administrar o patrimônio.

DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

g) Convocar Assembleias ordinárias e extraordinárias e o Conselho Fiscal.

h) Resolver sobre filiação à Federação em entidades similares.

i) Lavrar contratos, acordos e outros compromissos nos termos deste Estatuto.

j) Aplicar penalidades, conforme as circunstâncias em que forem necessárias.

l)Dirigir a arrecadação da receita e da despesa obedecendo o orçamento votado.

Art.19- Compete ao Presidente:

Representar a Associação em juízo ou fora dele.

a) Convocar e dirigir reuniões e assembleias.

b) Convocar os associados para participarem de comissões

c) Movimentar em conjunto com o Tesoureiro Contas bancárias da Associação.

e) Resolver sobre filiação da Associação na Federação ou entidades similares.

f) Cumprir e fazer cumprir estatutos e regulamentos.

g) Aplicar penalidades aos associados, quando constatada sua atitude contrária aos interesses da Associação.

h) Assinar correspondências, atas, rubricar cartões, carteiras sociais, convites e demais correspondências junto ao 1° Secretário.

Art. 20 - Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em seus compromissos eventuais e temporários.

b) Auxiliar o Presidente na execução das atividades de supervisão.

c) Supervisionar ou dirigir, quando indicado pelo Presidente, quaisquer atividades.

Art. 21 - Ao 1º Secretário compete:

a) Dirigir e coordenar reuniões da Diretoria e da Associação, sob supervisão.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

b) Redigir atas.

c) Redigir e assinar com o Presidente, as correspondências da entidade e como também circulares e outros papéis de qualquer natureza. de qualquer natureza.

d) Expedir avisos de reuniões e de assembleias gerais bem como o Livro de presença.

e) Organizar e manter o arquivo e registro da entidade, podendo para tal, convocar como auxiliar pessoa de sua confiança, com a aprovação do Presidente.

Art. 22- Compete ao 2° Secretário:

Auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas funções e substituí-los nos seus impedimentos.

Art. 23 - Compete ao 1º Tesoureiro:

a) Efetuar o recebimento das mensalidades e taxas de inscrições dos associados, bem como todo e qualquer haver da Associação.

b) Efetuar, em conjunto com o Presidente, o pagamento de todas as despesas e encargos da Associação.

c) Contabilizar débitos e créditos diários.

d) Apresentar às reuniões mensais as relações dos sócios em atraso com mais de dois (02) meses, para a sua eliminação.

e) Depositar em bancos os valores existentes em caixa, autorizados pela Diretoria.

f) Relegar ao 2º Tesoureiro os serviços e atribuições da Diretoria.


SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

Art. 24 - Compete ao 2º Tesoureiro:

a) Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos temporários e auxiliar no desempenho de suas funções.

$Único - Quando um membro da Diretoria ficar permanentemente impedido, será realizada Assembleia Extraordinária para preenchimento da vaga para outro associado, salvo se cargo a ser preenchido estiver 2/3 do seu tempo de duração já decorrido, quando então, a vaga será preenchida por substituto indicado pelo Presidente.

Art. 25 - As normas administrativas serão estabelecidas pela Diretoria em conjunto.

Art. 26 - A Diretoria para a primeira gestão será eleita por simples proposta, com indicação dos nomes a serem designados como ocupantes dos cargos, formuladas pelos sócios presentes à Assembleia de fundação e terá mandato de um (01) ano.

S Único - Nas gestões subsequentes, o mandato da diretoria passa a ter a duração estabelecida no artigo 17, podendo ser apresentados concorrentes aos cargos ate o prazo de 15 dias antecedentes a data da assembleia marcada para eleição, que deverá ocorrer no último mês do mandato da diretoria vigente.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal será composto por três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, compondo-se de Presidente e vice-Presidente, todos eleitos em Assembleia Geral e igual tempo de gestão da Diretoria.

Art. 28 - Formará órgão à parte da diretoria, com características próprias e autônomas, participando ou não de suas reuniões, reunindo-se independente.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

Art. 29 - Ao Conselho Fiscal compete o encargo de:
a) Examinar as contas anuais de receita e despesa referente ao ano social findo e dar-se-á o parecer.
a) Verificar balancetes mensais.
b) Em caso de irregularidade, convocar a Diretoria para esclarecimentos.
d) Prestar quaisquer informações e quando solicitado comparecer às reuniões da Diretoria.
e) Auxiliar no atendimento dos campeonatos e apresentações, defender, manter a ordem e o respeito.
f) É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal nas reuniões, o voto de desempate.

Art.30 – Compete aos suplentes do Conselho Fiscal substituir os membros titulares, quando convocados pelo Presidente.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES

Art. 31 - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas no último mês do mandato atual, em Assembleia Geral Extraordinária, com voto secreto.

Art. 32 – Todos os associados poderão ser candidatos a cargos eletivos.

Art. 33 - As eleições serão nominais e com cédula contendo o nome dos candidatos, fornecida pela Diretoria em exercício.

Art.34 - O Presidente da mesa eleitoral será nomeado pelo Presidente em exercício da Associação e este escolherá os escrutinadores.

REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

Art. 35 - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

$ 1° - Em caso de empate prevalecerá a maior idade do candidato á Presidência.
$ 2°- Todo voto em duplicata ou que contiver qualquer impressão que o identifique, bem como os que fizeram acompanhar de escritos jocosos ou mesmo sem rubrica do Presidente da Mesa Eleitoral, serão consideradas nulos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36 – Os associados só poderão ser excluídos disciplinares por Assembleia por votação de 2/3 dos sócios em dia com a tesouraria.

Art. 37- Os regulamentos aprovados e postos em vigor pela Diretoria e os Departamentos tem força estatutária.

Art. 38 - Nos campeonatos e apresentações é obrigatória a presença dos Diretores, salvo motivo de força maior ou previamente justificado.

Art. 39 - Este Estatuto entrará em vigor na data sua publicação e só poderá ser alterado total ou parcialmente por deliberação em Assembleia especialmente convocada para esse fim e por maioria dos votos dos associados presentes.

Art. 40 - Uma vez aprovado este Estatuto, constitui lei social e como tal posto em execução.

Art. 41 - As partes omissas no presente Estatuto, serão estudadas e regulamentadas pela Diretoria, código civil e leis vigentes no país.

Art. 42 - Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral realizada no dia 22 de abril de 1993.

Art. 43- Revogam-se as disposições em contrário.

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS

Chopinzinho. PR, 13 de setembro de 2023.

GILVANI MARAFON TURIANI
Presidente

ANGELA LUCIA MATTE
1º Secretária

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 218, Sl. 02 - Ed. Bela Vita - Centro - Coronel Vivida - PR
(46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com
PR

Selo Digital nº SFTN1vGYqbMqUvyVeQLIF349q Consulte em: http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a firma de GILVANI MARAFON TURIANI, do que dou fé.
0002 581160*. Coronel Vivida-Paraná, 03 de maio de 2024
Em Test° da Verdade
Andreia Plucinski Galo, Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS
Samuel de Lima
Tabelião
Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1NGs3bdaA4wA5aDJOF271q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANGELA LUCIA MATTEI. Dou fé. Emol.: R$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R$1,50, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,30, ISSQN: R$0,30. Total: R$9,11
Chopinzinho-PR, 17 de maio de 2024 - 13:58:09h.
Eduardo Secco Rosa
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS
CHOPINZINHO - PR
DIONATAN COLELLA ZOLET
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Dr. Everton Dolinski
OAB nº 113.248
Advogado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS . 5148 . SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo nº SFTD4bvRJ449b4ZLofETF269q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB Nº 0038014 - REGISTRO Nº 0000161 - AV. 02 - LIVRO A-015 - FOLHAS 100 / 101. Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$5,19. FUNDEP: R$5,19, Selo: R$10,25, Distribuidor: R$10,59 , Digitalização: R$20,75.
Chopinzinho (PR), 29 de maio de 2024. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta. -

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS
CNPJ: 72.401.771/0001-00

SERVIÇO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

ATA nº 01/2023

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas no livro ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a alterações do estatuto, sendo o endereço da mesma, alteração do tempo de mandato para a diretoria e concelho fiscal, término do exercício financeiro e posteriormente, deliberarem quanto a eleição da diretoria mandato 2023/2027. Assumiu a direção dos trabalhos a senhora Clarizete Roncem de Lima, Presidente atual conforme dispositivo estatutário. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e, dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre a alteração de endereço da mesma, a qual será endereço administrativo, pois as atividades acontecem fora da sede, em campeonatos e afins, também na mesma oportunidade altera o Estatuto para que o tempo de cada mandato seja de (04) quatro anos e não mais de (02) dois anos conforme o Estatuto. Conhecidos os fatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso do assunto. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciado por todos. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado aprovada unanimemente a alteração de endereço do estatuto, sendo: Art. 1° o qual passa a ser Rua Frei Everaldo, SN, Bairro Centro, no município de Chopinzinho/PR, CEP 85560-000; no Art 17° a alteração do tempo de mandato da diretoria que passa a ser de (04) anos; Na sequência dos trabalhos, como segundo assunto da pauta, deliberaram pela eleição de sua próxima Diretoria Executiva e de seu Conselho Fiscal, para o mandato de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2027. A nova Diretoria ficou constituída conforme os seguintes cargos e respectivos ocupantes, todos indicados e eleitos por unanimidade: **DIRETORIA -** Presidente: GILVANI MARAFON TURIANI, brasileira, união estável, supervisor administrativo, portador do RG 8907836-9 e CPF 042.502.449-03, residente e domiciliado na Rua Silvino Vicente Duarte, 5347, Bairro Verdi, município de Chopinzinho-PR.; Vice presidente: MARCIA AP. DOLINSE, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG 9.448.470-7 e CPF 053.563.549-40, residente e domiciliada na comunidade Alto Vitória, município de Chopinzinho-PR; 1° Tesoureiro: ADRIANA APARECIDA POSSATO MARX, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 7.586.801-4 e CPF 033.631.739-54, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, n° 3925, Centro, município de Chopinzinho-PR; 2° Tesoureiro: ANA ROSA DA SILVA FARIAS, brasileira, casada, inspetora, portadora do RG 6.430.695-2 e CPF 067.380.059-89, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, n° 4512, Centro, município de Chopinzinho-PR; 1° Secretária: ANGELA LUCIA MATTEI, brasileira, em união estável, agricultora, portadora do RG 10.614.145-2 e CPF 072.011.269-97, residente e domiciliada na comunidade Água Branca, município de Chopinzinho-PR; na Rua Antonio Vicente Duarte, n° 3999, Centro, município de Chopinzinho-PR; 2° Secretária: RAFAELA DE OLIVEIRA CORREIA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do RG 10.555.326-9 e CPF 084.618.189-46, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, 4049, Bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho-PR; DIRETOR TECNICO: CARLOS EMANOEL BENINI

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR

RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

SERVIÇO DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE CHOPINZINHO - PR

CASTILHO, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 13.987.985-6 e CPF 077.895.339-40, residente e domiciliado na Rua Emília Céspedes, 3578, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Chopinzinho-PR;

CONSELHO FISCAL – JOCELINO ROBERTO, brasileiro, casado, portador do RG 8.853.630-4 e CPF 057.663.199-08, residente e domiciliado na Rua Arace, Bairro Frei Vito, município de Chopinzinho-PR; GILSON JULIANI, brasileiro, solteiro, portador do RG 8.537.424-9 e CPF 054.058.179-88, residente e domiciliado no bairro Cristo Rei, município de Chopinzinho-PR; LUCIANA APARECIDA ZUCONELLI, brasileira, casada, portadora do RG 7.208.172-2 e CPF 033.919.339-50, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 4657, município de Chopinzinho-PR; ELIANE BORTOLOTTO, brasileira, divorciada, portadora do RG 5.331.707-3 e CPF 765.002.689-39, residente e domiciliado na Rua Antonio Pissolatto, 2683, município de Chopinzinho-PR; MARCOS PAULO ROMAN, brasileiro, solteiro, portadora do RG 6.602.592-6 e CPF 021.857.309-08, residente e domiciliado na Rua Santa Terezinha, município de Chopinzinho-PR; MARILEIDE ZUCONELLI, brasileira, solteira, portadora do RG 4.562.253-3 e CPF 737.602.699-15, residente e domiciliado na Rua Angelina Verdi Furlin, 5450, município de Chopinzinho-PR. Todos os quais tomam posse e assumem respectivos cargos desde logo. Nada mais havendo para ser tratado, a presente Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO SCORPYON DE ARTES MARCIAIS foi encerrada, sendo a presente Ata lavrada pelo secretário especialmente designado, e, em seguida, assinada pelo Presidente da gestão anterior e pelo Presidente eleito, enquanto que todos os demais eleitos, bem ainda os demais presentes à Assembleia, assinaram em apartado no livro ata.

Chopinzinho – PR, 13 de setembro de 2023.

Presidente da gestão anterior:

TABELIONATO KESSLER

Clarizete Roncem de Lima

CLARIZETE RONCEM DE LIMA

Presidente eleito:

TABELIONATO KESSLER

GILVANI MARAFON TURIANI

TABELIONATO KESSLER
João Roque Kessler - Tabelião
Rua Brigadeiro Rocha Loures, nº 218, Sl. 02 - Ed. Bela Vita - Centro - Coronel Vivida - PR
☎ (46) 3232-1292
(46) 98413-9215
tabelionatocoronel@gmail.com
PR

Selo Digital nº SFTN1eGvPb3o3fnab0InF349q. Consulte em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Verdadeira a firma de **GILVANI MARAFON TURIANI**. do que dou fé.
0002 65323C*. Coronel Vivida-Paraná, 18 de abril de 2024.
Em Test° da Verdade
Andreia Plucinski Gaio, Escrevente Substituta

TABELIONATO DE NOTAS — Samuel de Lima, Tabelião
Rua Pe. Diogo Antonio Feijó, 4074 - Sala 01 - Centro
CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR
Fone (46) 3191-0167 - E-mail: tabelionatochz@gmail.com

Selo SFTN1YGdbbOY4wJdpoJGF271q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLARIZETE RONCEM DE LIMA. Dou fé. Emol.: R$6,01(VRC 21,73), Funrejus: R$1,50, Selo: R$1,00, FUNDEP: R$0,30, ISSQN: R$0,30. Total: R$9,11
Chopinzinho-PR, 09 de maio de 2024 - 16:17:20h.
Eduardo Secco Rosa
Escrevente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 5148, SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo n° SFTD4bvRJ449b4ZLofETF269q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB N°0038014 - REGISTRO N° 0000161 - AV. 02 - LIVRO A-015 - FOLHAS 100 / 101. Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$5,19, FUNDEP: R$5,19, Selo: R$10,25, Distribuidor: R$10,59, Digitalização: R$20,75.
Chopinzinho(PR), 29 de maio de 2024. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RUA CORONEL SANTIAGO DANTAS, 5148, SALA 3
CRISTO REI | CHOPINZINHO/PR
FONE: (46) 99910.9024

Selo n° SFTD4bvKJ449b4ZGouETF269q
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
PROTOCOLADO SOB N°0038015 - REGISTRADO SOB N° 0001450 - LIVRO A-015 - FOLHAS 102 / 103 Emolumentos: R$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R$11,07, ISSQN: R$4,45, FUNDEP: R$4,45, Selo: R$5,75, Distribuidor: R$10,59, Digitalização: R$5,81.
Chopinzinho(PR), 29 de maio de 2024. -
Tatiana Salete Bonardi
Tatiana Salete Bonardi - Escrevente Substituta -

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CHOPINZINHO/PR
RAQUEL DOS SANTOS CARVALHO
OFICIAL DE REGISTRO